



**Ministério da
Fazenda**



NOTA CETAD/COEST nº 022, de 05 de março de 2024.

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Requerimento de Informações nº 11/2024 - PERSE – Dados efetivos 2022

Processo SEI: 19995.001080/2024-79

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo responder ao Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados nº 11, de 2024, direcionado ao Ministro da Fazenda e encaminhado à Secretaria da Receita Federal por meio de Despacho (40010181) da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos.

ANÁLISE

2. O Requerimento de Informações supracitado solicita ao Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações:

“Qual a efetiva renúncia de receita tributária, no exercício de 2022, decorrente da aplicação do benefício fiscal previsto no art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), detalhada por códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE constantes nos Anexos I e II da Portaria ME nº 7.163, de 21 de junho de 2021.”

METODOLOGIA

3. Os tributos relacionados ao (Perse) são: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins. Com relação a **renúncia fiscal de IRPJ/CSLL**, as informações foram obtidas na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) do ano calendário de 2022. Foram identificados os registros e códigos específicos em que os contribuintes informaram o valor do IRPJ/CSLL que deixou de ser pago em decorrência da aplicação do Perse.

4. Já a estimativa de **renúncia fiscal de PIS/COFINS** partiu das informações constantes da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições) do ano calendário de 2022. Foram identificados os registros e o código específico em que os contribuintes informam a receita sujeita à alíquota zero em decorrência da aplicação do Perse.

5. A partir dos valores de receita desonerada aplicou-se uma metodologia de cálculo para se estimar a renúncia fiscal de PIS/COFINS decorrente do Perse. A receita desonerada foi discriminada ente os 3 regimes de incidência tributária possíveis (não-cumulativo, cumulativo e misto). A metodologia de cálculo consistiu na aplicação das alíquotas sobre a receita desonerada, conforme o regime de incidência. Abaixo, segue tabela I resumindo a aplicação das alíquotas conforme explicado:

TABELA I
METODOLOGIA DEFINIÇÃO ALÍQUOTAS PIS/COFINS

REGIME INCIDÊNCIA PIS/COFINS	REGIME TRIBUTAÇÃO LUCRO	CNAE RECEITAS CUMULATIVAS	Alíquotas
1 - Não-Cumulativo	-	-	9,25%
2 - Cumulativo	-	-	3,65%
3 - Misto	Presumido / Arbitrado	-	3,65%
	Real	Sim	3,65%
		Não	9,25%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

6. De acordo com a metodologia aplicada, foram feitas as seguintes estimativas de impacto fiscal efetivo no ano calendário de 2022 detalhado por CNAE, constante da Tabela II anexa à esta Nota Técnica.

7. Cabe esclarecer que as CNAEs informadas na Tabela II se referem à CNAE principal do contribuinte beneficiado pelo Perse, conforme consta em seus dados cadastrais. É forçoso reconhecer que alguns contribuintes podem atuar em mais de uma atividade econômica ou setor, e que por isso, podem auferir parcela de suas receitas desonerada pelo Perse, mesmo que sua atividade principal

(atrelada a CNAE principal do cadastro) não esteja alcançada pelo benefício fiscal. Por essa razão, podemos observar na Tabela I, renúncia fiscal associada a CNAEs que não se encontram listadas no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021.

São estas as informações pertinentes que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital

RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad

Anexo - TABELA II
Renúncia Efetiva PERSE 2022 por CNAE principal

PERSE
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA
ANO 2022 - DADOS EFETIVOS

COD. CNAE	DESCRIÇÃO CNAE	QUANT. EMPRESAS	RENÚNCIA (R\$ MILHÕES)	%	% ACUM.
5510-8/01	Hotéis	1.675	1.973,28	18,21%	18,21%
5620-1/01	Fornecimento alimentos preparados preponder. para empresas	260	584,62	5,40%	23,61%
5611-2/01	Restaurantes e similares	1.570	559,17	5,16%	28,77%
8230-0/01	Serviços organização feiras, congressos, exposições e festas	802	552,92	5,10%	33,87%
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	314	546,52	5,04%	38,92%
7911-2/00	Agências de viagens	316	466,94	4,31%	43,23%
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	86	372,19	3,44%	46,66%
4689-3/99	Comércio atac. especializado outros produtos intermediários	23	246,42	2,27%	48,94%
7312-2/00	Agenciamento espaços public., exceto em veículos de comunic.	123	245,66	2,27%	51,20%
8111-7/00	Serviços combinados apoio a edifícios, exceto condomínios	197	234,03	2,16%	53,36%
9001-9/99	Artes cênicas, espetác. e ativ. compl. não espec. anteriorm.	179	230,45	2,13%	55,49%
7490-1/04	Atividades intermed., agenciamento serviços, exceto imobil.	99	225,35	2,08%	57,57%
9001-9/02	Produção musical	286	222,84	2,06%	59,63%
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	80	222,83	2,06%	61,68%
8299-7/99	Outras ativ. serv. prestados princip. empresas não especif.	42	206,92	1,91%	63,59%
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	3	194,54	1,80%	65,39%
7311-4/00	Agências de publicidade	130	137,64	1,27%	66,66%
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	66	115,56	1,07%	67,73%
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	42	111,90	1,03%	68,76%
4929-9/02	Transporte rodov. passageiros, fretam., intermunicipal, etc.	502	105,38	0,97%	69,73%
7739-0/99	Aluguel outras máq., equip. comerc. e indust., sem operador	103	99,37	0,92%	70,65%
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	38	96,46	0,89%	71,54%
4693-1/00	Comércio atacadista mercadorias em geral, sem predominância	9	92,25	0,85%	72,39%
7990-2/00	Serviços reservas e outros serv. turismo não especificados	37	84,28	0,78%	73,17%
7912-1/00	Operadores turísticos	33	81,31	0,75%	73,92%
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	99	76,35	0,70%	74,62%
5510-8/02	Apart-hotéis	71	74,53	0,69%	75,31%
4930-2/02	Transp. rodov. carga, exceto prod. perig. , intermun., etc.	41	73,69	0,68%	75,99%
7739-0/03	Aluguel de palcos e estrut. uso temporário, exceto andaimes	112	71,76	0,66%	76,65%
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	99	69,86	0,64%	77,30%
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	38	69,84	0,64%	77,94%
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, interestadual	55	67,46	0,62%	78,57%
Demais		3.728	2.322,25	21,43%	100,00%
TOTAL		11.258	10.834,56	100,00%	



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 05/03/2024 16:48:37 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 05/03/2024 16:48:37 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 05/03/2024 16:45:37 por ROBERTO NAME RIBEIRO e Documento assinado digitalmente em 05/03/2024 15:51:43 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 05/03/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP05.0324.16495.257H

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

8B49EE185D6A4459F0B2C13338D0AC870403268EB17544B5DDE8B7818BDF3D56